



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.055/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais, especial e suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 41.304,67 (quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.07.05: Departamento de Saúde

1.150: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (EP SUS 01/2014)

10: Saúde

302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 41.304,67

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorrerem de superávit financeiro.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme a seguir:

02: Prefeitura Municipal

02.07.05: Departamento de Saúde

0197 4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.000,00

Parágrafo único. Para abertura do crédito previsto neste artigo, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

02: Prefeitura Municipal

02.07.05: Departamento de Saúde

0202 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.011, de 19 de agosto de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



Bilac-SP, 19 de fevereiro de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração